

Planalto divulga nota para explicar vetos de Sarney à lei eleitoral

6 NOV 1989

por Cleide Castro
de Brasília

O Palácio do Planalto divulgou nota, na última sexta-feira, apresentando os motivos que levaram o presidente José Sarney a vetar o artigo 8 da lei 7.773 (a lei eleitoral), de 8 de junho deste ano. Esse dispositivo fixava o dia 15 de maio como data limite para as filiações partidárias, com vistas às próximas eleições presidenciais. "A razão do veto foi o fundamento constitucional, de que o texto legal não podia impor condições retroativas", afirma a nota.

"O encaminhamento da votação do veto ao artigo 8 mereceu apoio da maioria absoluta das lideranças partidárias em exercício no Congresso Nacional, que manteve o veto na sessão do dia 28 de junho de 1989", acrescenta. A nota, assinada pela Secretaria de Imprensa, lembra que a lei teve vigência a partir de 9 de junho, ou seja, 25 dias após o prazo fixado no artigo 8. Segundo o documento, esses "esclarecimentos" são necessários devido ao noticiário sobre o veto. De acordo com as notícias veiculadas pela imprensa, o veto faria parte de articulações montadas pelo Planalto, para o lançamento de uma candidatura de última hora. O Executivo ainda lembra que os líderes dos partidos, através de um acordo, decidiram inserir no texto do projeto de lei

nº 3.121/89, dispositivo que define o prazo de filiação partidária para a eleição. "O referido projeto", explica, "aprovado pela Câmara dos Deputados, encontra-se em tramitação desde setembro no Senado Federal". A seguir, a íntegra da nota:

NOTA OFICIAL

Em face do noticiário sobre o veto do Excelentíssimo Senhor Presidente da República ao artigo 8º da Lei nº 7.773, de 8 de junho de 1989, cabem os seguintes esclarecimentos:

1. A razão do veto foi o fundamento constitucional de que o texto legal não podia impor condições retroativas.

Ocorria que o referido artigo 8º estabelecia como data limite de filiação partidária o dia 15 de maio, que já havia passado quando a lei teve vigência a partir do dia 9 de junho, ou seja, 25 dias depois.

2. O encaminhamento da votação do veto ao artigo 8º mereceu apoio da maioria absoluta das lideranças partidárias em exercício no Congresso Nacional, que manteve o veto na sessão do dia 28 de junho de 1989.

3. Acordaram então as lideranças em inserir no texto do projeto de lei nº 3121/89 dispositivo que define o prazo de filiação partidária para eleição presidencial.

O referido projeto, aprovado pela Câmara dos Deputados, encontra-se em tramitação desde setembro no Senado Federal.

4. Assim, são falsos e não correspondem aos fatos o noticiário e afirmações movidas por outros interesses.

SECRETARIA DE IMPREN-
SA

Brasília, 03 de novembro de
1989.